



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 103/2025.

**Data:** 25 de agosto de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO PRIORITÁRIO AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO**

De autoria do nobre Vereador Gustavo Torres, o Projeto de Lei nº 103/2025 dispõe sobre o atendimento psicológico e psiquiátrico prioritário aos motoristas de ônibus no município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada sob o nº 2006/2025, em 25 de agosto de 2025, e tramita regularmente no sistema eletrônico legislativo desta Casa, acompanhada de justificativa escrita, conforme exigem as normas regimentais.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação, à qual compete a verificação dos aspectos legais, jurídicos e de técnica legislativa da matéria.

Segundo a justificativa apresentada, a iniciativa busca assegurar suporte adequado à saúde mental dos motoristas de transporte coletivo, contribuindo para a redução de riscos no trânsito e para a melhoria da qualidade do serviço público prestado.

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 103/2025  
Da Competência**

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

### **Da Análise Jurídica e Técnica**

A matéria encontra amparo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente no que se refere à organização dos serviços públicos e à promoção da saúde dos trabalhadores.

O texto está redigido de forma clara e objetiva, atendendo às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração e redação das leis.

### **Do Mérito Temático**

A proposta possui relevância social e humanitária, ao reconhecer a necessidade de assistência psicológica e psiquiátrica a motoristas de ônibus, categoria essencial para o funcionamento da cidade e que enfrenta altos níveis de estresse decorrentes da atividade profissional.

### **Conclusão**

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 103/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.




**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

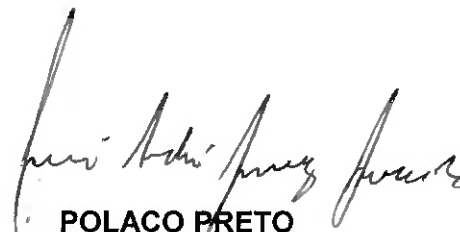
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 103/2025.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente

  
**VICTOR BINI**  
Relator

  
**POLACO PRETO**  
Membro